



Lido em

____ / ____ / ____

EMENDA N° 005/2025

Processo: 49/2025

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

**ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 2.342/2025
(DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PAGAMENTO
DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO EXTRAS E
OUTROS NOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS
DA REDE PÚBLICA VINCULADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Art. 1º Fica acrescentado os incisos LV, LVI e LVII ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.342/2025, com a seguinte redação:

.....
Art. 1º

LV - Plantão Extra Presencial Motorista: Plantão Motorista da Saúde, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta-feira, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do Pronto Atendimento Municipal e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

LVI - Plantão Extra Presencial Motorista: Plantão Motorista da Saúde, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, noturno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta-feira e em sábado dia e noite, domingo dia e noite e, feriados comuns dia e noite, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do Pronto Atendimento Municipal e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde; e

LVII - Plantão Extra Presencial Motorista: Plantão Motorista da Saúde, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno e noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do Pronto Atendimento Municipal e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Emenda nº 005/2024 – Aditiva ao PL Nº 2.342/2024 (Plantões da Secretaria de Saúde)

Fl. 1 de 2



Lido em

____/____/____

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Aditiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

A emenda aditiva visa organizar os plantões dos motoristas da saúde para garantir atendimento contínuo e eficiente à população, abarcando dias úteis, finais de semana, feriados e datas festivas. Ao estabelecer uma escala mensal de plantões, alinha-se o serviço às necessidades do Pronto Atendimento Municipal, assegurando resposta rápida em emergências. A medida também reforça a importância de um planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que equilibra eficiência no atendimento com o bem-estar dos motoristas, contribuindo para um sistema de saúde mais eficaz e humanizado.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 9 de maio de 2025.


Claudinei de Souza Jesus
Vereador